

AVISO N.º 002/AF/2025**Anúncio publicado no jornal “Correio da Manhã” de 30/01/2025****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PELO IPST,IP. - 2025**

Abertura do Processo de Candidatura a Apoios Financeiros, no âmbito da Promoção da Dádiva de Sangue-2025, a atribuir pelo IPST,IP, para projetos e ações de duração anual apresentados por **Federações de Associações de Dadores de Sangue**, nos termos da Portaria n.º 258/2013, de 13 agosto.

1. Área de Intervenção

Apoio à atividade das Entidades federadas, no âmbito da promoção e organização de Sessões de Colheita de Sangue, que demonstrem maior dificuldade na prossecução dos seus fins; apoio à realização de ações de promoção da dádiva.

2. Grupos Alvo

Associações e Grupos de Dadores de Sangue federados.

3. Entidades que se podem candidatar ao apoio

Federações de Associações de Dadores de Sangue.

4. Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

5. Duração do Projeto

O projeto é anual, devendo ser concluído até 31 de dezembro de 2025.

6. Candidatura

As condições de candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto. Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo as necessidades identificadas na área de intervenção do concurso.

Só é admitida uma candidatura/projeto por entidade.

O formulário de candidatura para o ano 2025, **de utilização obrigatória**, encontra-se disponível em www.ipst.pt; poderá também ser solicitado através do endereço de e-mail geral@ipst.min-saude.pt

O prazo de candidatura é de **5 dias úteis** a contar da data de publicação do presente aviso e a entrega das candidaturas deve ser efetuada através de correio eletrónico para o seguinte endereço – geral@ipst.min-saude.pt

Não serão aceites candidaturas entregues em mão.

7. Documentos que devem acompanhar obrigatoriamente o formulário de candidatura

a) Cópia atualizada dos estatutos, respetiva publicação e certidão de registo e ainda, quando aplicável, cópia do registo como IPSS;

b) Cópia da declaração de início de atividade (Documento da Autoridade Tributária), devidamente atualizada;

- c) Comprovativo do “Registo Central de Beneficiário Efetivo”, devidamente atualizado;
- d) Listagem com identificação das entidades federadas e dados da atividade de cada uma, em termos de número de unidades colhidas nas sessões de colheita promovidas no ano de 2024;
- e) Plano de atividades autónomo, do qual conste a descrição completa das iniciativas a desenvolver, bem como os planos de realização das mesmas.

7.1 Outros elementos:

- a) Declaração sob compromisso de honra de inexistência de dívidas perante a segurança social e a administração fiscal, **em espaço próprio no formulário;**
- b) Declaração de que toda a informação prestada é verdadeira, designadamente o cumprimento dos requisitos gerais, constantes do art.º 7º da Portaria, **em espaço próprio no formulário;**
- c) Declaração sobre a existência de outros apoios financeiros recebidos de serviços do Ministério da Saúde, com indicação dos projetos e atividades a que os mesmos se destinam e respetiva periodicidade, **em espaço próprio no formulário;**
- d) Declaração sobre a existência de protocolos ou outro tipo de acordos com serviços, organismos ou estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde, **em espaço próprio no formulário;**

8. Prazo de Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Consideram-se dentro do prazo as candidaturas enviadas por correio eletrónico até às 24h do último dia do prazo fixado.

9. Montante Global do Apoio Financeiro a Conceder

98.000€ (Noventa e oito mil euros)

10. Limite máximo de financiamento por candidatura/projeto

50.000€ (Cinquenta mil euros)

11. Modalidade de Pagamento

A transferência pelo IPST do montante dos apoios a atribuir a cada entidade, realiza-se nos termos e prazos seguintes:

- 75% do montante atribuído, com a assinatura do contrato;
- O pagamento do valor remanescente é feito mediante reembolso das despesas apresentadas, sendo o limite mínimo de despesas a apresentar 25% do montante total do financiamento aprovado; o pedido de reembolso e respetivos documentos de despesa devem ser acompanhados do correspondente relatório de execução financeira (com utilização do modelo disponibilizado pelo IPST) que reflita, no mínimo, a atividade desenvolvida no 1º trimestre do ano.

12. Elegibilidade de Despesas

- Todas as despesas a considerar destinam-se exclusivamente à prossecução dos projetos ou ações, regendo-se por princípios de boa administração e boa gestão financeira;
- As despesas elegíveis obrigam a um pagamento que tem de ser comprovado;

- A decisão de elegibilidade das despesas depende do plano de ação aprovado e da definição de rubricas orçamentais elegíveis que constarão de formulários financeiros próprios a disponibilizar pelo IPST.

São consideradas **Despesas elegíveis**, entre outras:

- Apoio financeiro direto concedido às entidades federadas nos termos que constam das regras de financiamento definidas pelo IPST;
- Custos com pessoal, devendo as respetivas remunerações ter como referência a tabela remuneratória em vigor para as IPSS;
- Custos com produção e distribuição de informação, necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Material de escritório;
- Aluguer de espaço;
- Material informativo em suporte físico ou multimédia;
- Custos com transportes, deslocações/estadas e alimentação, desde que relacionados com atividades de promoção da dádiva e/ou ações de apoio às entidades federadas.

São consideradas **Despesas Não Elegíveis**, designadamente:

- Encargos bancários (com exceção das despesas de manutenção da conta afeta ao projeto);
- *Leasings*;
- Medicamentos;
- Equipamento e material de uso clínico;
- Artigos de decoração;
- Aquisição de bens imóveis ou móveis sujeitos a registo e outros de semelhante natureza;
- Custas judiciais ou outros custos de semelhante natureza;
- Encargos decorrentes de obrigações de pagamento coercivo, relacionados com incumprimentos legais e/ou contratuais como, por exemplo, juros, coimas e multas.

E ainda:

Por forma a evitar processos que possam configurar situações de conflito de interesses, não são consideradas elegíveis despesas com aquisições de bens e/ou serviços a entidades direta ou indiretamente relacionadas com os titulares dos órgãos sociais da entidade promotora ou seus familiares diretos.

13. Motivos de Exclusão de Candidatura

- Apresentação de candidatura fora do prazo fixado no aviso de abertura;
- Prestação de falsas declarações;
- Não ter a situação financeira regularizada perante o IPST ou outros serviços ou organismos do Ministério da Saúde;
- Não apresentação dos elementos/documentos previstos no aviso de abertura do procedimento;
- Não utilização dos formulários aprovados e disponibilizados pelo IPST, IP para o ano 2024;
- Candidaturas cujos formulários não estejam devidamente preenchidos e/ou identificados, assinados e datados.

14. Critérios de Seleção

Pertinência e adequação das ações/iniciativas e meios propostos face aos objetivos e áreas de intervenção estabelecidos;

Entidades que integram a estrutura federativa, com atividade comprovadamente desenvolvida na organização de Sessões de Colheitas (através do número de Dadores aprovados nas mesmas), no período de referência (ano 2024).

Comissão de Seleção de Candidaturas

Efetivos:

- Sandra Baía de Almeida, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP., que preside;
- Alexandre Matos, Assessor do Conselho Diretivo do IPST, IP.;
- Mafalda Ribeirinho, Técnica Superior em exercício de funções no IPST,IP.;

Suplente que substitui qualquer um dos membros efetivos em caso de falta ou impedimento do mesmo:

- Alberto Matias, Administrador Hospitalar em exercício de funções no IPST, IP.

As deliberações da Comissão de seleção são passíveis de reclamação para o órgão dirigente máximo do IPST,IP.

Lisboa, 24.janeiro.2025

A Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP. – Dra. Maria Antónia Escoval